



## RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CONSUP/PGE.

Dispõe a respeito de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, previstas no *caput* e inciso XI, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 089, de 01 de julho de 2015, no que se refere à elaboração de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado;

**CONSIDERANDO** a existência reiterada de decisões uniformes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado quanto à determinados assuntos submetidos ao exame do órgão;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CONSUP ocorrida na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2017;

**RESOLVE** aprovar o seguinte enunciado de Súmula Administrativa:

### SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 07

Não é possível a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores estaduais no âmbito de processos administrativos em face da ausência de regulamentação do art. 75 da Lei 066/93.

TJ-MG: AC 1013130003686001 MG. Rel. Peixoto Henriques. DJ 23/02/2016, Câmaras Cíveis/7ª CÂMARA CÍVEL, Publicação: 1/03/2016).

STF – ARE 853357, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 25/11/2014, publicado em PROSSO ELETRÔNICO Dje-236 DIVULG 01/12/2014 PUBLIC 02/12/2014)



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

---

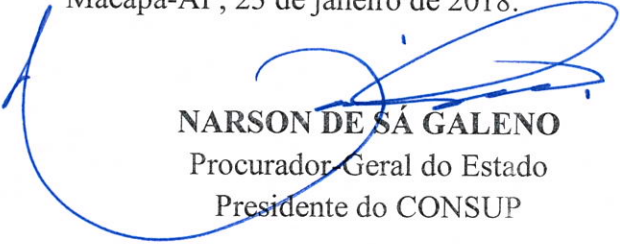


Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2018.

  
**NARSON DE SÁ GALENO**  
Procurador-Geral do Estado  
Presidente do CONSUP